

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**LEI Nº 541/2016**

**NOMEIA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A rua na Sede do Município, devidamente identificada com seus confrontos e logradouro, conhecida primeiramente por : Travessa Rua da Linha, posteriormente, e até o presente passou a ser denominada de: Travessa Av. Miguel C. Isabella. Sendo que a mesma inicia na Praça Francisco Felix, seguindo até o limite da Av. Miguel Carlos Isabella. Que passará a denominar-se de:

- a) -Rua João Correia de Andrade, com os seguintes limites: Início – Pça. Francisco Felix, sendo que a mesma estende-se até o limite com a Av. Miguel Carlos Isabella.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2016.**

**Nadson Roberto Sampaio Souza**

**Prefeito**